

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE INFORMAÇÃO SOBRE DISQUE
DENÚNCIA NO INTERIOR DOS
ELEVADORES.

Art 1: Torna-se obrigatório a afixação de placas ou cartaz nas áreas internas dos elevadores de edifícios comerciais, residenciais ou repartições públicas, em local visível e de fácil acesso, divulgando o número telefônico para comunicação das seguintes ocorrências:

I – 100 ou 181 para denunciar violência contra crianças ou adolescentes, pessoa com deficiência ou idosos;

II – 181 para denunciar violência contra animais;

II – 180 ou 181 para denunciar violência contra mulheres.

Parágrafo único: A placa ou cartaz ainda deverá conter a informação de que o denunciante não precisa se identificar.

Art. 2: O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei 6.080/2003, a qual instituiu o Código de Posturas no Município de Vitória.

Art 3: Os estabelecimentos referidos nesta lei terão o prazo de 60 dias para adequação contados após a publicação desta lei.

Art 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 3 de Julho de 2020.

VINICIUS SIMÕES
VEREADOR - CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade aumentar a divulgação dos números utilizados para recebimento de denúncias ou ocorrências de violência contra mulheres, idosos, crianças ou adolescentes no âmbito do município de Vitória.

Neste momento de recolhimento domiciliar, tendo em vista as recomendações de isolamento como medida de combate a propagação do contágio do COVID-19, é de suma importância a divulgação do contato de denúncia nos ambientes sobretudo residenciais.

Na pesquisa divulgada pela Revista Galileu através de artigo publicado no dia 14 de Março de 2020, informou-se que segundo “ONG’s de proteção à mulher, denúncias de vítimas e testemunhas aumentaram três vezes desde o início da quarentena”.

De forma similar, o Observatório da Mulher contra a Violência também publicou estudo acerca do risco de aumento de casos de violência doméstica durante o período de cumprimento de medidas de isolamento.

Quando se trata de crianças e adolescentes, outros dados também já foram publicados através da UNICEF a qual alertou sobre o risco de aumento de violência física, sexual ou psicológica, e reforçou a necessidade de divulgação de medidas de orientação e formas de denúncia. Enquanto as estatísticas de violência contra idosos quintuplicaram durante o período de pandemia segundo dados do Disque 100.

Diante de todo o exposto e da necessidade do aumento da divulgação dos canais de denúncia neste período de cumprimento de medidas de isolamento social o presente projeto torna-se de importância, desde logo pedindo apoio dos presentes pares para aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, 3 de Julho de 2020.

VINICIUS SIMÕES
VEREADOR - CIDADANIA

